ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CIRCULAR Nº 16 /2006

Aos Juízes de Direito e Substitutos,

Assunto: **Cartas Precatórias**

Senhor(a) Magistrado(a),

O cumprimento das cartas precatórias tem sido retardado pelo fato da ausência de preparo.

Ante a possibilidade de o interessado solicitar e receber pelo correio eletrônico (*e-mail*) a guia com o respectivo boleto bancário para recolhimento das despesas processuais (CNCGJ, art. 512) e tendo em vista o disposto no Manual de Procedimentos do Cartório Judicial Cível, solicito a Vossa Excelência que oriente o(a) Escrivão(ã) e Contador(a) para que observem os seguintes procedimentos:

1. o advogado da parte deverá ser intimado de que a carta precatória foi extraida e se encontra à sua disposição para que promova a distribuição no Juízo deprecado;

2. cumpre ao interessado – informando o número do processo/tipo, nome do autor e do réu, os atos a serem cumpridos (citação, intimação, penhora), etc – solicitar à contadoria do Juízo deprecado a guia e o boleto bancário, e providenciar o recolhimento do valor correspondente às despesas do processo;

3. deverá o distribuidor do Juízo deprecado restituir ao Juízo deprecante a carta precatória recebida sem o preparo, consignando no ofício as razões da devolução.

Desembargador Newton Trisotto
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina - Rua Álvaro Millen da Silveira, nº 208, 8º andar
CEP 88020-901 Florianópolis/SC Fones: (48) 3221-1164 e 3221-1170 Fax: (48) 3221-1100